

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE PORTO ALEGRE

Comissão de Ensino Fundamental  
Parecer n.º 001/2010 CME/PoA  
Inciso VIII, artigo 5º da Resolução CME/PoA n.º 005/2002  
Artigo 20 da Resolução CME/PoA n.º 008/2006

Aprova as Fichas de Verificação “in loco” das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de acordo com as exigências contidas nas Resoluções CME/PoA n.º 005/2002, que “Fixa normas para credenciamento, autorização e supervisão das instituições de Educação Básica e suas modalidades, para autorização de funcionamento de cursos ofertados e regulamenta procedimentos correlatos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Porto Alegre”, e n.º 008/2006 que “Fixa normas para a oferta de Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino”.

O Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre – CME/PoA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI, artigo 10, da Lei Municipal n.º 8.198, de 18 de agosto de 1998, que “Cria o Sistema Municipal de Ensino de Porto Alegre”, aprova as “Fichas de Verificação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental”, conforme prevê o inciso VIII, artigo 5º, da Resolução CME/PoA n.º 005, de 25 de julho de 2002, que são constituídas por diversos itens numerados e organizados por assunto, detalhando informações referentes às exigências estabelecidas.

**2** A necessidade da verificação “in loco” das condições é estabelecida no artigo 20 da Resolução CME/PoA n.º 008, de 14 dezembro de 2006:

A mantenedora, ao encaminhar para o CME/PoA a solicitação de credenciamento/autorização da escola, procederá verificação “in loco”, confirmando as condições físicas dos prédios escolares e o trabalho pedagógico, detalhando-os nas Fichas e no Relatório de Verificação, a serem preenchidos pela Comissão Verificadora, conforme determinado em normas específicas deste Conselho.

**3** As “Fichas de Verificação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental” possuem a seguinte organização:

**Dados de Identificação (Ficha A)**

- 1 Estabelecimento de Ensino
- 2 Etapas / Modalidade de Educação Básica
- 3 Turnos de Funcionamento
- 4 Tipologia

#### **Espaços Físicos Internos e Externos (Ficha B)**

- 1 Terreno / Edificações
- 2 Acessibilidade
- 3 Áreas Verdes / Praças
- 4 Segurança / Conforto
- 5 Direção
- 6 Secretaria
- 7 Biblioteca
- 8 Orientação Educacional
- 9 Supervisão Escolar
- 10 Laboratório de Aprendizagem
- 11 Ambiente Informatizado
- 12 Arte-Educação
- 13 Trabalhadores em Educação
- 14 Sala para Outras atividades
- 15 Cozinha
- 16 Refeitório
- 17 Depósito de Gêneros Alimentícios
- 18 Lavanderia / Área de Serviço
- 19 Instalações Sanitárias para Estudantes / Masculinas
- 20 Instalações Sanitárias para Estudantes / Femininas
- 21 Instalações Sanitárias para Trabalhadores em Educação
- 22 Bebedouro
- 23 Área Destinada à Recreação
- 24 Área Destinada à Prática de Educação Física
- 25 Áreas Destinadas à Prática de Educação Física Decorrentes de Acordos, Convênios ou Contratos
- 26 Salas de Aula

#### **Mobiliário e Equipamentos em Geral e de Informática (Ficha C)**

- 1 Identificação de Espaços Físicos Inadequados quanto a Mobiliário e Equipamentos em Geral e de Informática

#### **Organização do Trabalho Pedagógico (Ficha D)**

- 1 Estruturação Curricular
- 2 Atividades Complementares

#### **Acervo Bibliográfico e de Multimídia (Ficha E)**

#### **Recursos Humanos (Ficha F)**

- 1 Servidores Municipais
- 2 Outros Recursos Humanos

**4** O Grêmio Estudantil, se existente, e o Conselho Escolar deverão ser objeto de considerações quanto as suas estruturas para funcionamento no Relatório de Verificação que acompanha o expediente, nos termos da justificativa da Resolução CME/PoA n.º 008/2006 que traz:

A escola tem como função social a formação do cidadão participativo, crítico e atuante, devendo estimular a gestão democrática através da organização dos segmentos que compõem a comunidade escolar. Entre estas possibilidades de organização situa-se o Grêmio

Estudantil, que congrega e representa os alunos da escola. Também o Conselho Escolar constitui-se como outra forma de organização, sendo espaço fundamental de articulação entre a escola e a comunidade.

**5** Acompanha as “Fichas de Verificação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental” “Formulário Específico de Educação Infantil”, que deve ser preenchido no caso de a escola ofertar turmas de educação infantil.

**6** Acompanham também as “Fichas de Verificação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental” os seguintes documentos: “Anexo 1, Instruções para o Preenchimento”, referente às instruções para o preenchimento das “Fichas de Verificação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental”, e o “Anexo 2, Instruções para o Preenchimento”, referente às instruções para o preenchimento do “Formulário Específico de Educação Infantil”.

**7** O Relatório de Verificação deve descrever todos aspectos pertinentes ao atendimento das exigências legais, detalhando as eventuais inadequações observadas.

**8** A Comissão de Ensino Fundamental encaminha para aprovação deste Colegiado o presente Parecer com os seguintes documentos: “Fichas de Verificação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental”, “Formulário Específico de Educação Infantil”, “Anexo 1” e “Anexo 2”.

Em 08 de abril de 2010.

Comissão de Ensino Fundamental

**Silvana da Cunha Grisólio – Relatora**  
Iracema Martins de Lima  
Liane Rose Reis Garcia Bayard das Neves Germano

Aprovado por unanimidade, em Sessão Plenária realizada no dia 29 de abril de 2010.

Sandra Pingret Mincaroni de Sousa  
Presidente do Conselho Municipal de Educação